



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E
DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SAR E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SAR**, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.486, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.951.336/0001-02, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Ricardo de Gouvêa, inscrito no CPF sob o nº 514.425.909-04, portador da carteira de identidade RG nº 1914151, expedida pela SSP/PR e **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA**, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20 com sede na R. Frei Bonifácio, 63, Centro, CEP: 89750-000, Peritiba /SC, neste ato representado pela Sra. Neusa Klein Maraschini, portador do CPF nº 825.056.329-87 e do RG nº 14/R 2.461.046 expedida pela SSP/SC, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo com as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os signatários, contemplando, conforme o caso, o Fundo Estadual De Desenvolvimento Rural- FDR para a execução de ações para o desenvolvimento do setor agrícola do Município de Peritiba

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo tem sua fundamentação legal nos artigos 31 e 106, §2º, IV da Lei Complementar nº 741/2019 e artigo 1º do Decreto Estadual nº 09/2015.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA SEGUNDA. Compete a cada parte:

I – À SAR, compete:

- a) Coordenar e supervisionar as ações a serem desenvolvidas no âmbito do presente Termo de Cooperação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

- b) Ceder, mediante instrumento jurídico próprio, os bens que eventualmente estiverem disponíveis e forem necessários para a execução desta cooperação.;
- c) Realizar outras atividades que direta ou indiretamente possam contribuir para a obtenção dos objetivos deste Termo.

II – Ao Município Peritiba, compete:

- a) Receber na forma de Cessão de Uso os bens, e por eles zelar na vigência deste instrumento, responsabilizando-se pela guarda, conservação e manutenção dos mesmos;
- b) Arcar com os custos de manutenção e operação das máquinas e equipamentos
- c) Realizar outras atividades que direta ou indiretamente possam contribuir para a obtenção dos objetivos deste Termo;
- d) Emitir relatório trimestral mensal acerca das atividades desempenhadas com os equipamentos recebidos em cessão;
- e) Quando da devolução dos equipamentos à SAR, fazê-lo em perfeitas condições de uso, sem possibilidade de requerer ressarcimento por quaisquer reparos ou reformas efetuadas.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente instrumento não gera nenhum direito de parte a parte, além da execução do instrumento ora avençado. Os funcionários de cada um dos partícipes acordantes, assim como seus representantes legais e prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra parte acordante; bem como, em nenhuma hipótese, suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra parte acordante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É da responsabilidade de cada parte se assegurar de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades neste termo conheçam e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Constitui parte integrante do presente Termo de cooperação o Termo de Cessão de Uso que será firmado entre as partes, o Plano de Trabalho que trará as metas, etapas e cronograma dos trabalhos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA. O presente Termo de Cooperação vigorará por 36 (trinta e seis meses) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser aditado e prorrogado mediante celebração do correspondente Termo Aditivo.



Parágrafo único. Ficam abrangidos por este Termo de Cooperação os Instrumentos de Cessão de Uso celebrado entre as partes a partir de 01 de janeiro de 2019

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA. O presente Termo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigências.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro competente para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução deste Convênio é a Comarca de Florianópolis/SC.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Florianópolis 04 de Agosto de 2020.

Ricardo de Gouvêa
Secretário de Estado da SAR

Neusa Klein Maraschini
Prefeita Municipal de Peritiba

Assinaturas digitais

Testemunha
Nome
CPF

Testemunha
Nome
CPF